



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.694 /

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO 4º LOCOMOTIVOS MOTOCROSS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio ao Real Moto Clube de Poços de Caldas, para realização do 4º Locomotivos Motocross, nesta cidade, no dia 10/11/2002.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na destinação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cobertura de despesas de locação de arquibancadas, gate e fechamento, aquisição de troféus, contratação de seguranças, equipe de cronometragem e bandeiras, sonorização e premiação.

ART. 3º - Para atender a despesa decorrente da autorização contida nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o respectivo crédito especial, segundo a classificação 02.11.02.27.812.2701.2.101.335041 - Contribuições, utilizando como recurso a anulação parcial da ficha orçamentária 454.

ART. 4º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Empenho emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante legal da entidade assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos a título de patrocínio e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar do encerramento do evento.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE OUTUBRO DE 2002.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA

Prefeito Municipal

Publicada no jornal “FOLHA POPULAR”, edição nº 1794, de 23/11/2002.